



Nº 07 - 01/04/2015

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DOIS MIL E QUINZE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO
MANDATO 2013/2017, REALIZADA NO DIA
UM DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE**

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quinze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a sétima reunião de dois mil e quinze da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores João Miguel Amaro Marques, António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Henrique José Leocádio Lopes e Susana Raquel Vicente Mendes, comigo, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Ausente desta reunião esteve o senhor Vereador Olímpio Manuel Vidigal Galvão, por motivos pessoais, falta que foi considerada justificada.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS DIVERSOS

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS ATÉ 25 DE MARÇO DE 2015

B) AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO

C) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DO CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

D) PROPOSTA DE AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

E) PEDIDO DE PAGAMENTO EM 12 PRESTAÇÕES MENSIS – CONSUMO DE ÁGUA – CONSUMIDOR Nº14192

F) PEDIDO DE PAGAMENTO EM 12 PRESTAÇÕES MENSIS – CONSUMO DE ÁGUA – CONSUMIDOR Nº16091

G) ESTÁGIOS MUNICIPAIS PARA 2015 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

H) PROCEDIMENTOS CONCURSAIS – CHEFE DE DIVISÃO – DESIGNAÇÃO DE JÚRI

3. SÓCIO CULTURAL

A) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – GRUPO DOS AMIGOS UNIDOS PELO ESCOLAR – ESCOLA DE MÚSICA – JANEIRO A AGOSTO DE 2014

B) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – CASA DO POVO DE LAVRE – ESCOLA DE MÚSICA – DEZEMBRO 2014 E JANEIRO 2015

C) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESPAÇO DO TEMPO – APOIO PARA OBRAS NO CONVENTO DA SAUDAÇÃO

D) PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE APOIO À CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO MUSEOLÓGICO ETNOGRÁFICO

E) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO – APOIO PARA ALMOÇO CONVÍVIO DAS ARPIs

Handwritten signature: António Carlos

- F) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE APOIO AO PROJETO “PEDRAS VIVAS”
- G) PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO (INALENTEJO) – CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR
- H) PROPOSTA DE PROTOCOLO (INALENTEJO) – CASA DO POVO DE CABRELA
- I) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ATLÉTICO CLUBE DE MONTEMOR-O-NOVO – APOIO À ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS/PÁSCOA
- J) ADENDAS AO PROTOCOLO CELEBRADO NO ÂMBITO DO PROJETO M
- K) PROPOSTA DE PROTOCOLO – RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO MONTEMORENSE – APOIO À CRIAÇÃO DE ESPAÇO ETNOGRÁFICO/MUSEU DO FOLCLORE
- L) PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE APOIO AO PROJETO “TEC” 2015 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTE E COMUNICAÇÃO OFICINAS DO CONVENTO
- M) PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS UNIDOS PELO ESCOURAL – PRODER CENTRO COMUNITÁRIO
- N) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE
- O) CEDÊNCIA DE PISCINA COBERTA MUNICIPAL – CENTRO DE EXPLICAÇÕES “TALISCA”

4. UNIDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) PROPOSTA DE PROTOCOLO – CAMPANHA DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL PARA 2015
- B) PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI – 12ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA DE MONTEMOR-O-NOVO

5. GABINETE JURIDICO E NOTARIADO

- A) PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL – FORNECIMENTO CONTINUO DE GASÓLEO

6. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTOS DE ERROS E OMISSÕES Nº5 – CONTRATO ADICIONAL Nº2
- B) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO” – SEXTA REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA)
- C) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTOS DE ERROS E OMISSÕES Nº4 – CONTRATO ADICIONAL Nº1

7. PROPOSTAS DE ATAS Nº02 DE 21/01/2015, Nº03 DE 04/02/2015, Nº 04 DE 19/02/2015 E Nº 05 DE 04/03/2015

8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período de antes da Ordem do Dia

Menu Km0 Montemorensense

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar a senhora Presidente referindo-se à iniciativa que irá decorrer no próximo dia quatro de abril no Mercado Municipal, o início do projeto-piloto Menu Km0 promovido pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, Rede de Cidadania, ICAAM e restaurantes do concelho. A iniciativa conta ainda com a participação de

Handwritten signature and initials in blue ink.

produtores do concelho os quais terão uma banca com os seus produtos e com o projeto Supra Sumo que realizará uma demonstração de confeção de sumos com frutas e legumes. Salientando ainda que a gastronomia alentejana e os produtos locais alimentares são a expressão da cultura, tradições, hábitos e valores das populações de um território. O Menu KM0 é um projeto desenvolvido em parceria, e que pretende promover os produtos alimentares produzidos no concelho, valorizando através da promoção da gastronomia esta herança e património histórico e antropológico de Montemor-o-Novo.

Com o Menu Km0 Montemorense pretende-se promover a gastronomia, os produtos locais, perpetuar os sabores e aromas ancestrais, fomentar o crescimento e a expansão de bens alimentares produzidos no concelho, criar condições de bem-estar social e económico e gerar riqueza e emprego local.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Henrique Lopes referindo que os eleitos pelo PS, congratulam-se com esta iniciativa, realçando que em Montemor faz falta uma dinâmica em roteiro gastronómico muito mais forte.

Tomada de Posição - Conselho Municipal de Educação

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques, para dar conhecimento ao executivo da Tomada de Posição do Conselho Municipal de Educação do Concelho de Montemor-o-Novo Contra o Encerramento de Escolas de Ensino Básico, que se transcreve:

“Tendo em conta que o Conselho de Ministros de 1 de junho de 2010, aprovou, na sua resolução n.º 44/2010, novos critérios para o reordenamento escolar, definido para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do ensino básico e mínimo de 21 alunos, considera-se que:

- a) Aplicando este critério único, e assumindo-o como facto irreversível, não respeita as particularidades distintas das várias regiões do país;*
- b) Para a aplicação do critério, não são consideradas as crianças que têm cinco anos de idade, nem as que se encontram no sistema particular cooperativo;*
- c) A proposta do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo para a rede escolar para o ano letivo de 2015/16 é de manter todos os estabelecimentos de ensino atualmente em funcionamento;*
- d) O concelho de Montemor-o-Novo tem uma grande dimensão territorial e consequentemente uma elevada dispersão populacional, pelo que já existem crianças que fazem mais de trinta minutos em viaturas de transporte escolar para chegar à escola;*
- e) Nos últimos anos temos assistido a um declínio na rede de transportes públicos, nomeadamente nas zonas rurais;*
- f) Algumas estradas encontram-se em mau estado de conservação;*
- g) A movimentação de pessoas, nomeadamente de crianças, tem sempre impactos negativos nas famílias, sejam eles ao nível pedagógico ou da vinculação, e contribui para a desertificação e para a perda de ligação do processo educativo;*
- h) A Câmara Municipal do ponto de vista operacional não tem capacidade para efetuar mais transportes escolares, devido às limitações às despesas gerais, incluindo as de pessoal;*
- i) O encerramento de escolas, a par de outros serviços, contribui para a aceleração do processo de despovoamento e de abandono das zonas rurais;*
- j) As escolas são parte importante na dinâmica social e económica de uma comunidade.*

Neste contexto, o Conselho Municipal de Educação do Concelho de Montemor-o-Novo, reunido a 26 de março de 2015, manifesta-se de acordo com a proposta efetuada pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, contra o encerramento das escolas básicas e pede o rececionamento das EB's que tenham menos do que 21 alunos.”

Tomou novamente a palavra o senhor Vereador Henrique Lopes referindo que subscreve na íntegra a posição do senhor Vereador João Marques e o documento relativo à Tomada de Posição apresentada na DGESTE.

Cursos de Ensino Profissional

Henrique Lopes

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques disse que na reunião que participou na DGESTE foi abordado entre outros assuntos, a questão da distribuição dos Cursos Profissionais, quais os Cursos que irão abrir e onde. Disse que só pode haver uma turma por Curso e um Curso por Concelho. Deixando desde logo a perceção da dificuldade que foi gerir a distribuição dos mesmos, pois dificilmente um aluno de Montemor-o-Novo poderá vir a frequentar um Curso que só possa abrir em Portel, por exemplo e vice-versa, tendo em conta a dispersão do Alentejo. Referiu ainda, que será o Ministério a decidir, pois a DGESTE não tem capacidade de decisão. As propostas que ficaram definidas após várias horas de abordagem e discussão sobre a matéria foram que para Montemor-o-Novo, vem o Curso de Artes e Espetáculo, com a vertente de música e dança, em conjunto com Évora que ficará com a componente de teatro.

Referiu ainda o senhor Vereador, obviamente que queria muito mais para Montemor-o-Novo, mas dadas as imposições e limitações, este foi o entendimento possível.

Interveio novamente o senhor Vereador Henrique Lopes, para dizer que os eleitos pelo PS, também subscrevem a vinda de parte do Curso de Artes e Espetáculos para Montemor, ainda que partilhado com Évora, quer face à sua situação geográfica, quer face ao número de Bandas Filarmónicas e Grupos Musicais existentes no concelho, a vertente artística faz todo o sentido em Montemor-o-Novo.

Convite – Inauguração do Montemor Pedra a Pedra

Retomou a palavra o senhor Vereador Henrique Lopes para dizer que recebeu o convite para a Inauguração do Montemor Pedra a Pedra muito em cima da hora, pede que futuramente a informação possa chegar mais atempada.

A senhora Presidente registou a observação feita pelo senhor Vereador e vai dar indicações para que futuramente, a informação, seja enviada atempadamente.

ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A)PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS DIVERSOS

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do executivo os seguintes processos:

Processos de Licenciamento

De: ANTÓNIO HENRIQUE ESTROIA DOS SANTOS, requerendo aprovação dos projetos de arquitetura, especialidades e licenciamento da legalização das edificações afetas à exploração suinícola sita na Herdade da Gíblaceira, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Custódio Joaquim de Oliveira Barroso, agente técnico de arquitetura e engenharia, e José Alexandre Palminha Madruga Neves, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 2/04/2014 e 22/05/2014

Tem parecer da G.U., Ambiente e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOÃO MANUEL CAROÇO LINGUIÇA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de ampliação de garagem sita na Rua do Bocage, n.º 20, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 12/03/2015

Tem parecer da G.U.

Handwritten signature: J. Marques

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: ARMÊNIO ALBERTO BICHO JÚNIOR, requerendo aprovação dos projetos de arquitetura, especialidades e licenciamento da obra de construção de moradia e garagem a levar a efeito na Rua 8 de Março, n.º 3, freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnicos responsáveis Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta, José Alexandre Palminha Madruga Neves, engenheiro técnico civil, Luis Filipe Gonçalves Corado Barroso, engenheiro eletrotécnico, e Luis António Henriques dos Reis, engenheiro técnico.

Data de entrada do requerimento: 16/03/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: SALVADOR AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA MARQUES FERREIRA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de adaptação/reconstrução de um edifício sito na Travessa Machado dos Santos, n.º 3 a 11, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Janine Neto Ribeiro, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 9/01/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços. O senhor Vereador António Pinetra não participou na discussão e votação deste ponto.

Requerimentos diversos

De: URBIMOR CONSTRUÇÕES, LDA., requerendo a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito ao Olival à Horta das Bacias e ao Olival de Vale Flores, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras e o cancelamento da respetiva garantia bancária.

Data de entrada do requerimento: 3/02/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: GERTRUDES MARIA BORGES SAMPAIO REBELO, requerendo emissão de parecer sobre arranque de olival, numa área total de aproximadamente 3,1 ha, situada no prédio denominado por Courela da Horta (Artigo 16º, seção U), freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 10/03/2015 e 19/03/2015

Tem parecer do Ambiente

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS ATÉ 25 DE MARÇO DE 2015

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação relativa às Modificações Orçamentais efetuadas até 25 de março de 2015.

B) AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento das autorizações de pagamento da despesa entre 02/01/2015 e 28/02/2015, no valor total de dois milhões, noventa e um mil, trezentos e vinte e oito euros e dezassete cêntimos (2.091.328,17€).

C) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DO CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Interveio novamente a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para “Elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM) do Concelho de Montemor-o-Novo” cujo preço contratual estimado é de 74.999,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos incluindo a redução do valor contratual e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/987 de 26 de Março).

4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para “Elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM) do Concelho de Montemor-o-Novo”.

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.

8 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Uma vez que os encargos não excedem o limite de 100.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação nem o prazo de execução de 3 anos sugere-se, que a autorização para assunção de compromissos plurianuais seja concedida a coberto do previsto no n.º 1 do artigo 17.º das “Principais normas de execução do orçamento para 2015 / Grandes

Handwritten signature: Rando

Opções do Plano 2015” aprovadas pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão de 28 de Novembro de 2014, de acordo com a seguinte previsão de pagamentos:

Ano Económico	Valor *
2015	15.000,00€
2016	52.500,00€
2017	7.499,00€

**Aos valores indicados será adicionado o IVA à taxa legal em vigor.”*

Relativamente a esta matéria a senhora Presidente disse que esta proposta surge na sequência da rescisão contratual com uma outra empresa que iniciou o processo, pois concluíram que a mesma não garantia a qualidade necessária, com atrasos sucessivos nos trabalhos e falta de rigor nos mesmos, razão pela qual rescindiram o contrato com a empresa que iniciou os trabalhos e agora vem a proposta de nova contratação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

D) PROPOSTA DE AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

De novo no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos e pagamentos em atraso – LCPA) veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Trata-se de um diploma que veio a ser regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, onde se estabeleceram procedimentos e se esclareceram conceitos ali referidos.

O objetivo é o de limitar a despesa, no sentido de qualquer entidade abrangida pela LCPA só poder assumir um compromisso se previamente à sua assunção, concluir que tem fundos disponíveis.

Refira-se contudo que, a título excecional, e no caso de insuficiência de fundos disponíveis, a lei prevê a possibilidade de ser proposto um aumento temporário dos mesmos desde que expressamente autorizado pelo órgão executivo.

A Lei n.º 22/2015, de 17 de março que procedeu à quarta alteração à Lei 8/2012, de 21 de fevereiro veio, para as entidades da administração local que não possuem pagamentos em atraso, conferir a possibilidade de haver delegação de competência do órgão executivo no presidente da câmara em matéria de aumento temporário de fundos disponíveis.

Assim, tendo em consideração o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na redação dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março propõe-se, uma vez que o município de Montemor-o-Novo não possui pagamentos em atraso, que seja delegada no presidente da câmara a competência para aprovar aumentos temporários de fundo disponíveis.

Mais se propõe que esta delegação de competência prevaleça enquanto se mantiver a situação de ausência de pagamentos em atraso.”

Intervio seguidamente a senhora Vereadora Susana Mendes questionando qual o valor dos Fundos Disponíveis.

A senhora Presidente esclareceu que o mesmo não tem um valor fixo, o cálculo é feito por trimestre e depende dos pagamentos que a Câmara definir pagar durante o referido período, no entanto disse, que é de cerca de um milhão de euros.

Intervio seguidamente o senhor Vereador Henrique Lopes referindo que não têm nada contra esta proposta, do ponto de vista político, os eleitos pelo PS entendem não “passar um cheque em branco”, portanto votam contra nesta proposta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

E) PEDIDO DE PAGAMENTO EM 12 PRESTAÇÕES MENSAIS- CONSUMO DE ÁGUA – CONSUMIDOR N.º 14192

[Assinatura]
[Assinatura]

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência do requerimento apresentado pela munícipe Vanda de Fátima Ramos Calça, no qual solicita o pagamento em prestações da sua dívida de consumos de água referente aos consumidores 14192 e 16091, a qual há presente data importa no montante de 178,19€, remeteu-se o mesmo para análise social.

O relatório social, anexo ao presente processo, apresenta parecer favorável à pretensão da munícipe.

Assim sendo pela presente somos a propor o pagamento em 12 prestações da dívida em causa originando dois planos de pagamento:

1. Consumidor nº 14192 – Dívida no valor de 137,07€ - Primeira prestação no valor de 11,45€ e as restantes onze no valor de 11,42€;

2. Consumidor nº 16091 – Dívida no valor de 41,12€ - Primeira prestação no valor de 3,39€ e as restantes onze no valor de 3,43€.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) PEDIDO DE PAGAMENTO EM 12 PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMO DE ÁGUA – CONSUMIDOR Nº16091

Retomou a palavra a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do requerimento apresentado pela munícipe Vanda de Fátima Ramos Calça, no qual solicita o pagamento em prestações da sua dívida de consumos de água referente aos consumidores 14192 e 16091, a qual há presente data importa no montante de 178,19€, remeteu-se o mesmo para análise social.

O relatório social, anexo ao presente processo, apresenta parecer favorável à pretensão da munícipe.

Assim sendo pela presente somos a propor o pagamento em 12 prestações da dívida em causa originando dois planos de pagamento:

1. Consumidor nº 14192 – Dívida no valor de 137,07€ - Primeira prestação no valor de 11,45€ e as restantes onze no valor de 11,42€;

2. Consumidor nº 16091 – Dívida no valor de 41,12€ - Primeira prestação no valor de 3,39€ e as restantes onze no valor de 3,43€.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

G) ESTÁGIOS MUNICIPAIS PARA 2015 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Informamos que o processo de ordenação dos/as candidatos/as aos Estágios Municipais/2015, destinado a jovens com habilitações literárias e/ou profissionais de nível correspondente ao nível quatro do Quadro Nacional de Qualificações / 12º. ano de escolaridade, se encontra já concluído, e o trabalho dos respetivos júris materializado nas atas em anexo à presente comunicação.

Por indicação da Sra. Presidente da Câmara, os estágios que fiquem por preencher, por inexistência de candidaturas, ou por não haver candidatos/as que satisfaçam as condições de admissão, devem ser reabertos e publicitados nos moldes habituais, devendo o aviso de publicitação estar em consonância com o Regulamento.

Propõe-se que o mesmo procedimento seja adotado para estágios que fiquem por preencher por motivo de desistência do/a (s) candidato/a(s).

Propõe-se igualmente que o Regulamento possa ser revisto, em momento oportuno, de forma a clarificar alguns aspetos, relativamente em relação à ordenação e exclusão de candidatos/as (p.e. admissão e /ou formas de ordenação de candidatos/as em situação de emprego; admissão e/ou formas de ordenação de candidatos/as com áreas de formação diferente da publicitada; admissão

Spms
Landosor

e/ou formas de ordenação de candidatos/as com formação superior à publicitada - no caso dos estágios destinados a jovens titulares do 12º anos de escolaridade ou equivalente; frequência de outros estágios remunerados: critério de prioridade ou de exclusão?)

Submete-se à superior consideração para posterior encaminhamento à Exma. Câmara Municipal."

As referidas Atas foram rubricadas por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dão por integralmente transcritas, ficando apenas aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

H)PROCEDIMENTOS CONCURSAIS - CHEFE DE DIVISÃO – DESIGNAÇÃO DE JÚRI

Interveio novamente a senhora Presidente apresentando a proposta de composição dos júris para os procedimentos concursais para provimento em comissão de serviço de cargos de chefe de divisão:

"Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das disposições conjugadas do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por meu despacho de 03 de Fevereiro de 2015 nomeei, em regime de substituição, os técnicos superiores Joaquim António Duarte da Silva Lourenço, João José Monteiro de Castro Videira, Acácio José de Jesus Peres e Luis Miguel Fonseca Ferreira para o cargo de chefe das Divisões de "Administração Geral e Financeira", "Ambiente Ordenamento do Território e Urbanismo", "Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento" e "Sócio Cultural", respetivamente.

Face ao carácter transitorio das referidas nomeações, impõe-se a abertura de procedimentos concursais para provimento dos cargos em comissão de serviço, para que fique devidamente garantida a satisfação das necessidades específicas no âmbito de cada uma das divisões.

Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, o júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais, sendo todos designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.

Tendo em consideração o exposto proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro, que a composição dos júris seja a que a seguir se indica, por entender que os nomes propostos reúnem os requisitos legais anteriormente referidos.

1 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- Presidente do júri: Engº Acácio José de Jesus Peres, Chefe da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento da C.M. de Montemor-o-Novo, em regime de substituição;*
- Vogal efetivo: - a designar pela Universidade de Évora;*
- Vogal efetivo:- Dr. Francisco José Tomás Catarro, Técnico Superior do Gabinete Jurídico e Notariado da C.M. de Montemor-o-Novo;*
- Vogal suplente: - Arqto. Manuel André Piteira Espenica, 1º Secretário da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central*

2 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- Presidente do júri: Dr. Joaquim Duarte da Silva Lourenço, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira da C.M. de Montemor-o-Novo, em regime de substituição;*
- Vogal efetivo: a designar pela Universidade de Évora;*

Gen. 15
Pandoso

- *Vogal efetivo:- Dr. Francisco José Tomás Catarro, Técnico Superior do Gabinete Jurídico e Notariado da C.M. de Montemor-o-Novo;*
- *Vogal suplente: - Arqto. Manuel André Piteira Espenica, 1º Secretário da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;*

3 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO.

- *Presidente do júri: Dr. Luis Miguel Fonseca Ferreira, Chefe da Divisão Socio Cultural da C.M. de Montemor-o-Novo, em regime de substituição;*
- *Vogal efetivo: - a designar pela Universidade de Évora;*
- *Vogal efetivo- Dr. Francisco José Tomás Catarro, Técnico Superior do Gabinete Jurídico e Notariado da C.M. de Montemor-o-Novo;*
- *Vogal suplente: - Arqto. Manuel André Piteira Espenica, 1º Secretário da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;*

4 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO SOCIO CULTURAL.

- *Presidente do júri: Arqto. João José Monteiro de Castro Videira, Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo da C.M. de Montemor-o-Novo;*
- *Vogais efetivos: - a designar pela Universidade de Évora;*
- *Vogal efetivo- Dr. Francisco José Tomás Catarro, Técnico Superior do Gabinete Jurídico e Notariado da C.M. de Montemor-o-Novo;*
- *Vogal suplente: - Arqto. Manuel André Piteira Espenica, 1º Secretário da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

3. SÓCIO CULTURAL

A)PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – GRUPO DOS AMIGOS UNIDOS PELO ESCOURAL - ESCOLA DE MUSICA- JANEIRO A AGOSTO DE 2014

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio ao Grupo dos Amigos Unidos pelo Escoural, para apoio ao curso de iniciação e aperfeiçoamento de instrumentos musicais tradicionais e alentejanos, referente aos meses de janeiro a agosto de 2014, no valor total de 3640,00 € (três mil seiscentos e quarenta euros) de acordo com a tabelas mensal enviadas pela entidade e anexo sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsidio.

B)PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – CASA DO POVO DE LAVRE - ESCOLA DE MÚSICA – DEZEMBRO 2014 E JANEIRO 2015

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no

Despacho
Handwritten signature

Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Casa do Povo de Lavre, para apoio à escola de música, referente ao mês de Dezembro/14 e Janeiro/15 no valor total de 1056,00 € (mil e cinquenta e seis euros) de acordo com a tabela mensal enviadas pela entidade e em abaixo sintetizada, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

C) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO - ESPAÇO DO TEMPO - APOIO PARA OBRAS NO CONVENTO DA SAUDAÇÃO

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Dando continuidade às obras de recuperação iniciadas em 2013 no refeitório do Convento da Saudação e procurando minimizar alguns estragos noutros espaços do Convento que ocorreram quer por degradação natural quer por vandalismo, O Espaço do Tempo tem realizado algumas obras de conservação, cujo valor global ascende neste momento de 5.441,57€.

Assim, atendendo a que o edifício está cedido a este município e que a Câmara Municipal não tem capacidade nos seus serviços para a realização destas obras, propõe-se o pagamento global da despesa realizada, através de um subsídio extraordinário, ao abrigo do art.º 37º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, após verificação dos fundos disponíveis.

Em caso de aprovação, sugere-se que o pagamento ao Espaço do Tempo seja efetuado em 2 tranches a primeira no valor de 3.441,57€ a ser paga após a aprovação do apoio e a segunda tranche no valor de 2.000€ a ser paga, previsivelmente, até ao dia 10 de Abril 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento.

D) PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE APOIO À CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO MUSEOLÓGICO ETNOGRÁFICO

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques apresentando a seguinte proposta:

“Considerando que, no ano de 2015, o Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense, continuará a alugar o espaço onde será instalado o futuro Núcleo Museológico Etnográfico, cuja candidatura para implementação foi aprovada pelo PRODER, estado a obra em fase de conclusão, propõe-se a adenda, em anexo, ao protocolo aprovado em reunião de Câmara Municipal de 24/10/2012, celebrado entre as várias entidades envolvidas na criação do referido espaço.

Informa-se ainda que, a proposta de valor a atribuir bimestralmente ao Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense, é de 528,00€ (quinhentos e vinte e oito euros), correspondentes a 80% das despesas previstas para o mesmo período (660,00€), com um total global para o ano de 2015 de 3168,00€, uma vez que se mantêm as condições iniciais de arrendamento.

ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO, RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO MONTEMORENSE, RANCHO FOLCLÓRICO DO CIBORRO, RANCHO FOLCLÓRICO DE CORTIÇADAS DE LAVRE E RANCHOS DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO ETNOGRÁFICO

Considerando que, no ano de 2015, o Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense, continuará a alugar o espaço onde pretende iniciar obras de recuperação e beneficiação, com vista à futura instalação de um Núcleo Museológico, cuja candidatura para implementação foi aprovada pelo PRODER e onde estará patente o material que foi recolhido pelo mesmo e doado, ao longo dos seus 27 anos de existência, bem como o espólio existentes de todos os ranchos folclóricos do concelho.

*Benito
Fandoso*

Adenda-se ao protocolo, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 24/10/2012, celebrado entre as várias entidades envolvidas na Criação do Núcleo Museológico:

Município de Montemor-o-Novo

Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense

Rancho Folclórico do Caborro

Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre

Rancho Folclórico de Foros de Vale de Figueira

1 – Além das obrigações referidas em protocolo, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se, no ano de 2015 a atribuir ao Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense, um apoio mensal no valor de 264,00€ (duzentos e sessenta e quatro euros, correspondente a 80% das despesas previstas para o mesmo período (330,00€).

2 – O pagamento do valor apresentado no número anterior, terá uma frequência bimestral, no valor de 528,00€ (quinhentos e vinte oito euros), prevendo-se para o ano de 2015 um total de 6 pagamentos, cujo valor global será de 3168,00€ (três mil cento e sessenta e oito euros), cujo cabimento foi emitido com o nº _____

3 – Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do protocolo e da sua adenda.

4 – A presente adenda, aprovada na Reunião de Câmara de ____ de _____ de 2015 vigorará durante o ano de 2015, podendo ser renovada no início de cada ano civil, sob proposta dos serviços, desde que se encontrem reunidas as condições que levaram à celebração inicial do protocolo.

5 – No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do protocolo e da presente adenda, o Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense restituirá imediatamente, ao município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que lhe for concedido, bem como, aos ranchos, o acervo entregue pelos mesmos.”

Interveio seguidamente o senhor Vereador Henrique Lopes, o qual lamentou o facto do Rancho Folclórico os Fazendeiros de Montemor, não participar no projeto em causa, atendendo ao seu rico historial. Referiu, igualmente, tratar-se de uma instituição de referência com muitas décadas de existência, e que a sua ausência no projeto, não deixará de constituir uma profunda lacuna no contexto do mesmo. Considera, independentemente da validade ou não das razões que fundamentam a sua posição, que o rancho em questão deveria repensar a sua posição, atendendo ao facto de tratar-se de questões de ordem superior, nomeadamente pelo facto de promoverem o bem público, a preservação de bens culturais e do perpetuar da sua memória.

Concluiu a sua intervenção o senhor Vereador, referindo que seria fundamental a participação do Rancho dos fazendeiros e que todos os esforços se deveriam fazer nesse sentido.

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques salientando que efetivamente a Câmara Municipal promoveu reuniões para que tal fosse possível, os *Fazendeiros* não aceitaram participar no projeto.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO – APOIO PARA ALMOÇO CONVÍVIO DAS ARPIs

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Mês do Cidadão Idoso, realizou-se no dia 25 de Outubro de 2014 o Almoço Convívio das Associações de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Montemor-o-Novo. Este almoço foi organizado com a colaboração e apoio da Câmara Municipal e pago na íntegra pelos associados das ARPI(s).

Nas reuniões preparatórias da organização ficou acordado que à semelhança dos anos transatos a Câmara Municipal comparticiparia 50% do valor do Almoço.

Após várias diligências via email e telefone no sentido da entrega da fatura/recibo por parte da Associação, só hoje após a minha deslocação à Associação a mesma me foi entregue pessoalmente. Assim e ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (RAMA), nomeadamente do artigo 37º - Subsídio Extraordinário e tendo em conta a entrega do comprovativo de pagamento do Almoço, propõe-se o pagamento de 50% do valor total pago, nomeadamente a quantia de 5.380,00€."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE APOIO AO PROJETO "PEDRAS VIVAS"

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

"Considerando que O Espaço do Tempo viu aprovada a sua candidatura ao QREN/INALentejo, para a realização do projeto Pedras Vivas, que prevê a realização de diversas ações de reflexão, conferências, bem como atividades de programação Infantil abertas à comunidade, coloca-se à consideração superior a assinatura do protocolo em anexo, ao abrigo do Artº 40º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.

Ainda no uso da palavra o senhor Vereador João Marques propôs que a proposta em causa baixe aos serviços para reavaliação da mesma, uma vez que, dado o espaço temporal decorrido houve alterações ao nível da programação e em consequência o orçamento também terá que ser revisto.

Proposta esta que foi aceite por todos os elementos do executivo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o referido processo baixe aos serviços para reanálise.

G) PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO (INALENTEJO) – CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques apresentando a seguinte proposta:

"Na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo Clube de Ténis de Montemor-o-Novo para cofinanciamento pelo FEDER ao INALENTEJO (Regulamento Especifico Infraestruturas e Equipamentos Desportivos), nos termos do Aviso de Concurso n.º ALENT-61-2014-02, de 17-03-2014, operação n.º ALENT-09-0353-FEDER-002268, para cobertura do campo n.º 4 do clube, e considerando a importância das atividades que o mesmo desenvolve, em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, a realização desta obra, não só responde a uma necessidade de melhoramento da instalação existente, mas também dar uma resposta de melhor qualidade às várias atividades que o clube desenvolve e apoia.

Tendo em conta as variadas formas de apoio que o Município atribui e considerando a aprovação do referido pedido de apoio, solicita-se autorização para a DAGF, proceder à respetiva cabimentação, dos valores da comparticipação do município, previstos na proposta de Aditamento ao Protocolo em anexo, a celebrar com o Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, elaborada ao abrigo do Art.º 40 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.

ADITAMENTO AO PROTOCOLO ASSINADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2014

Entre o Município de Montemor-o-Novo e Clube de Ténis de Montemor-o-Novo

(Colocação de Cobertura no Campo n.º 4 do Clube)

(cabimento n.º ?????/2015 e compromisso n.º _____)

Entre:

O Município de Montemor-o-Novo, adiante designada por MN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 05/01/2015,

E o Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, adiante designado por CT, pessoa coletiva n.º 501685448, com sede na Rua Aquilino Ribeiro, Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Direção, Cristina Maria dos Reis, portadora do Bilhete de Identidade n.º 395398, vitalício, a qual outorga no cumprimento e em respeito pelas disposições estatutárias da Associação que aqui representa.

E sendo que:

1.O CT efetuou um investimento de 182.040,00€, tendo efetuado uma candidatura ao INALENTEJO (Regulamento Especifico Infraestruturas e Equipamentos Desportivos), nos termos do Aviso de Concurso n.º ALENT-61-2014-02, de 17-03-2014, operação n.º ALENT-09-0353-FEDER-002268, designada por “Cobertura do Campo n.º 4 do Clube de Ténis de Montemor-o-Novo”, cuja taxa de comparticipação financeira foi de 75% do orçamento apresentado na candidatura.

2. É celebrado o presente aditamento ao Protocolo referido em epígrafe, que faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 2

O MN perspetiva conceder ao CT, um apoio financeiro máximo até ao montante de 45.510,00€, (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Dez Euros), correspondente a 25% do valor candidatado e não coberto pelo financiamento, diretamente dependente do valor final da intervenção prevista.

Cláusula 3

Considerando o montante máximo definido na cláusula anterior, e tendo o Município já concedido ao clube, um apoio no valor de 11.377,50 € no ano de 2014, o MN concede ao CT, durante o ano de 2015, um apoio financeiro máximo até ao montante de 34.132.50€, (Trinta e Quatro Mil Cento e Trinta e Dois Euros e Cinquenta Cêntimos), com o cabimento n.º ???/2015.

Cláusula 4

O apoio financeiro referido na cláusula anterior será progressivamente concedido pelo MN, em 10 prestações mensais, com início do mês de março, até ao seguinte valor máximo mensal:

1ª prestação no valor de 5.782,50€ e as restantes nove prestações no valor de 3.150,00€.

A primeira prestação será liquidada após assinatura do presente Aditamento, sendo as restantes liquidadas até ao dia 20 de cada mês, podendo o valor das prestações ser reduzido, tendo em conta a despesa efetiva da operação.

O presente Aditamento entra em vigor à data da sua assinatura, mantendo-se as condições das restantes Cláusulas, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, previstas no Protocolo celebrado para o efeito, assinado no passado dia 24 de outubro de 2014.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo e ratificação do pagamento no valor de 5.782,50€, referente à 1ª prestação.

H) PROPOSTA DE PROTOCOLO (INALENTEJO) – CASA DO POVO DE CABRELA

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Na sequência da aprovação da candidatura apresentada pela Casa do Povo de Cabrela para cofinanciamento pelo FEDER ao INALENTEJO (Regulamento Especifico Infraestruturas e Equipamentos Desportivos), nos termos do Aviso de Concurso n.º ALENT-61-2014-02, de 17-03-2014, operação n.º ALENT-09-0353-FEDER-002294, para Modernização, Recuperação e Adaptação do Campo de Futebol de Cabrela, e considerando a importância das atividades que o mesmo desenvolve, em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, a realização desta obra, não só responde a uma necessidade de melhoramento da instalação existente, mas também dar uma resposta de melhor qualidade às várias atividades que o clube desenvolve e apoia.

Tendo em conta as variadas formas de apoio que o Município atribui e considerando a aprovação do referido pedido de apoio, para a modernização, recuperação e adaptação do Campo de Futebol de Cabrela, nomeadamente colocação de relva sintética no recinto de jogo, solicita-se autorização para a DAGF, proceder à respetiva cabimentação, dos valores da comparticipação do município,

Handwritten signature and initials.

previstos na proposta de protocolo em anexo, a celebrar com a Casa do Povo de Cabrela, elaborada ao abrigo do Art.º 40 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.

PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre o Município de Montemor-o-Novo e Casa do Povo de Cabrela
(Modernização, Recuperação e Adaptação do Campo de Futebol de Cabrela)
(cabimento nº XXXX/2015 e compromisso nº _____)

Entre:

O Município de Montemor-o-Novo, adiante designada por MN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até ??/??/2015,

E a Casa do Povo de Cabrela adiante designada por CPC, pessoa coletiva nº 500934215, com sede na Rua Francisco António Correia Palhavã, Cabrela, representada pelo Presidente da Direção, José Herculano Memé, portador do Bilhete de Identidade n.º xxxxxxxx, vitalício, o qual outorga no cumprimento e em respeito pelas disposições estatutárias da Associação que aqui representa.

E sendo que:

1. O MN considera que as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, promovidas por entidades e organismos, legalmente existentes, são essenciais para o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida da população sendo uma das suas prioridades a promoção de políticas municipais dirigidas a estas atividades de interesse municipal;
2. O MN assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente estas atividades, lhe compete um papel determinante na criação de condições para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos. Esse papel traduz-se, nomeadamente, no apoio à criação, ao financiamento e ao funcionamento de equipamentos coletivos bem como no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as Associações do concelho dirigidas às várias áreas de interesse municipal. Na concretização desta política e desta atividade, o MN disponibiliza à população em geral e às Associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas Associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;
3. O MN, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:
 - ☐ O princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações beneficiárias;
 - ☐ O princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações,

E ainda que:

1. A CPC obteve a aprovação da candidatura apresentada para cofinanciamento pelo FEDER ao INALENTEJO (Regulamento Especifico Infraestruturas e Equipamentos Desportivos), nos termos do Aviso de Concurso n.º ALENT-61-2014-02, de 17-03-2014, operação n.º ALENT-09-0353-FEDER-002294, para Modernização, Recuperação e Adaptação do Campo de Futebol de Cabrela.
2. A CPC, ao efetuar as obras de modernização, recuperação e adaptação do Campo de Futebol de Cabrela e equipando-o adequadamente, não só responde a uma necessidade urgente, mas também, permitirá responder com melhor qualidade às várias atividades que desenvolve e apoia.
3. A CPC efetuou um investimento global de 184.322,63€, tendo efetuado uma candidatura ao INALENTEJO (Regulamento Especifico Infraestruturas e Equipamentos Desportivos), nos termos do Aviso de Concurso n.º ALENT-61-2014-02, de 17-03-2014, operação n.º ALENT-09-0353-FEDER-002294, designada por "Modernização, Recuperação e Adaptação do Campo de Futebol de Cabrela", cuja taxa de comparticipação financeira será de 75% do orçamento apresentado na candidatura. A verba em falta para a candidatura apresentada, é de 46.080,66€, que terá de ser garantida pela CPC sob pena de perder a comparticipação obtida.

4. A CPC é uma instituição de pequena dimensão e não dispõe de meios financeiros para suportar a parte não financiada, pelo que solicitou ao MN o apoio financeiro que lhe permita viabilizar o referido investimento.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O MN reconhece que a atividade desenvolvida pela CPC se configura como um importante contributo para a dinâmica do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para o bem estar da comunidade Montemorense. Dessa forma, a atividade desenvolvida tem um evidente interesse municipal e público.

2. A CPC entende que a colaboração com o MN é determinante para potenciar a atividade que desenvolve e os objetivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

3. O presente Protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o MN concede uma comparticipação financeira, ao abrigo do art.º 40º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, para apoio à modernização, recuperação e adaptação do Campo de Futebol de Cabrela, nomeadamente a colocação de relva sintética no recinto de jogo.

Cláusula 2

O MN perspectiva conceder à CPC, um apoio financeiro máximo até ao montante de 46.080,66€, (Quarenta e Seis Mil e Oitenta Euros e Sessenta e Seis Cêntimos), com o cabimento nº XXXX/2015, correspondente a 25% do valor candidatado e não coberto pelo financiamento, diretamente dependente do valor final da intervenção prevista.

Cláusula 3

O apoio financeiro referido na cláusula anterior será progressivamente concedido pelo MN, em cinco prestações mensais, com início do mês de março, até ao seguinte valor máximo mensal:

1ª prestação – 9.280,66€, sendo as restantes quatro no valor de 9.200,00€. A primeira prestação será liquidada após assinatura do presente protocolo, sendo as restantes liquidadas mediante a apresentação dos comprovativos da despesa efetuada, podendo o valor da prestação final ser reduzido, tendo em conta a despesa efetiva da operação.

Cláusula 4

A CPC obriga-se a:

a) Efetuar as diligências que considere adequadas à efetiva realização dos trabalhos, designadamente contratando os profissionais adequados para o efeito e acordando com eles as condições contratuais que tiver por mais oportunas para a sua realização;

b) Solicitar, se exigido, a prévia aprovação e licenciamento da obra apresentando os elementos técnicos necessários.

c) Apresentar mensalmente relatório de execução da operação financiada, bem como o relatório final.

d) Garantir o pagamento integral da operação.

e) Colaborar no âmbito de atividades de carácter cultural, desportivo e social promovidas pelo Município ou por instituições integradas pelo Município;

f) Publicitar o apoio do Município.

g) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Cláusula 5

O MN poderá disponibilizar, fundamentadamente, outro tipo de apoio, nomeadamente apoio técnico e logístico, os quais deverão ser contabilizados e considerados na conta de execução orçamental.

Cláusula 6

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, a CPC constitui-se imediatamente na obrigação de indemnizar o MN, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 7

As dívidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 8

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido até à conclusão da referida intervenção.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

I) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ATLÉTICO CLUBE DE MONTEMOR-O-NOVO – APOIO À ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS/PÁSCOA

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido de apoio do Atlético Clube de Montemor-o-Novo, para a realização de um conjunto de atividades durante as Férias da Páscoa, a decorrer de 23 de Março a 2 de Abril, para os seus atletas, o clube solicitou à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, apoio a nível de transportes para algumas deslocações, utilização da Piscina Coberta em algumas manhãs, utilização do espaço do bar das Piscinas Cobertas Municipais para concentração e realização de atividades de mesa e ou tabuleiro, cedência de algum material e apoio financeiro.

Neste sentido e no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Atlético Clube de Montemor, para apoio à organização das atividades do Programa de Férias Desportivas, a decorrem na interrupção letiva da Páscoa.

Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor global de 240,13 Euros (Duzentos e Quarenta Euros e Treze Cêntimos), tendo como critério base 25% do orçamento global num limite máximo de 800,00 € para eventos Concelhios, nos termos da alínea b) do artº. 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de Fevereiro/ 11.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

J) ADENDAS AO PROTOCOLO CELEBRADO NO ÂMBITO DO PROJETO M

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques apresentando a seguinte proposta:

“Fruto do trabalho de apoio e colaboração entre estruturas, as Associações Alma D’Arame, Oficinas do Convento, O Espaço do Tempo e Projeto Ruínas, em parceria com o Município de Montemor-o-Novo viram aprovada em 2013 a candidatura Projeto M, no âmbito do Apoio Indireto - Acordo Tripartido Quadrienal [2013-2016] da Direção Geral das Artes, cuja atividade irão manter no ano de 2015.

Assim, em cumprimento com o disposto na clausula 9ª dos protocolos assinados, propõe-se para provação as adendas aos mesmos (em anexo), onde se referem os valores de apoio para cada um dos projetos, relativamente ao ano de 2014, após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.

Adenda ao Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e Alma D’Arame – Associação Cultural para desenvolvimento de atividades no âmbito do Projeto M

Considerando que, no ano de 2015, a Associação Cultural Alma D’Arame, continuará a realizar diversas atividades integradas no Projeto M, cujo orçamento é de 159 513,11€, sendo apoiado pela Direção Geral das Artes o Valor de 25 000€.

Handwritten signatures and initials:
Handwritten signature: *Handwritten signature*
Handwritten initials: *Handwritten initials*

Adenda-se ao protocolo, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 18/09/2013, celebrado entre a o Município de Montemor-o-Novo e a Alma D'Arame – Associação Cultural:

1 – Além das obrigações referidas em protocolo, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se, no ano de 2015 a atribuir à Alma D'Arame, um apoio no valor de 20 000,00€ (vinte mil euros), com o compromisso n.º _____, correspondente a 13% das despesas previstas.

2 – O apoio financeiro para o ano de 2015 referido no número anterior será progressivamente efetuado, em quatro prestações, da seguinte forma:

1ª Prestação a liquidar após a assinatura do Protocolo – no valor de 6.000€

2ª Prestação a liquidar até ao final do mês de Junho – no valor de 6.000€

3ª Prestação a liquidar até ao final do mês de Setembro – no valor de 6.000€

4ª Prestação e última, contra entrega do relatório das atividades de 2015 – no valor de 2.000€

3 – Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do protocolo e da sua adenda.

4 – Considerando o disposto na Clausula 9 do protocolo, a presente adenda, aprovada na Reunião de Câmara de _____ vigorará durante o ano de 2015, sendo o valor de apoio do Município de Montemor-o-Novo para o ano de 2016 definido e cabimentado em janeiro desse ano.

5 – No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do protocolo e da presente adenda a Associação Cultural Alma D'Arame constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Adenda ao Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e Oficinas do Convento Associação

Cultural de Arte e Comunicação para desenvolvimento de atividades no âmbito do Projeto M Considerando que, no ano de 2015, a Oficinas do Convento - Associação Cultural de Arte e comunicação, continuará a realizar diversas atividades integradas no Projeto M, cujo orçamento é de 154 565,60€, sendo apoiado pela Direção Geral das Artes o Valor de 35 000€.

Adenda-se ao protocolo, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 18/09/2013, celebrado entre as o Município de Montemor-o-Novo e a Oficinas do Convento – Associação Cultural de Arte e Comunicação:

1 – Além das obrigações referidas em protocolo, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se, no ano de 2015 a atribuir à Associação Oficinas do Convento, um apoio no valor de 30 000,00€ (trinta mil euros), com o compromisso n.º _____, correspondente a 20% das despesas previstas.

2 – O apoio financeiro para o ano de 2015 referido no número anterior será progressivamente efectuado, em cinco prestações, da seguinte forma:

1ª Prestação a liquidar após a assinatura do Protocolo – no valor de 7.000€

2ª Prestação a liquidar até ao final do mês de Junho – no valor de 7.000€

3ª Prestação a liquidar até ao final do mês de Setembro – no valor de 7.000€

4ª Prestação a liquidar até ao final do mês de Dezembro – no valor de 7.000€

5ª Prestação e última, contra entrega do relatório de atividades de 2015 – no valor de 2.000€

3 – Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do protocolo e da sua adenda.

4 – Considerando o disposto na Clausula 9 do protocolo, a presente adenda, aprovada na Reunião de Câmara de _____ vigorará durante o ano de 2015, sendo o valor de apoio do Município de Montemor-o-Novo para o ano de 2016 definido e cabimentado em janeiro desse ano.

5 – No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do protocolo e da presente adenda a Oficinas do Convento – Associação Cultural de Arte e Comunicação constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

*Adenda ao Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e Projeto Ruínas
Associação para desenvolvimento de atividades no âmbito do Projeto M*

18/04/15
Carbosa

Considerando que, no ano de 2015, a Associação Projeto Ruínas, continuará a realizar diversas atividades integradas no Projeto M, cujo orçamento é de 118 390,20€, sendo apoiado pela Direção Geral das Artes o valor de 25 000€.

Adenda-se ao protocolo, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 18/09/2013, celebrado entre as o Município de Montemor-o-Novo e Projeto Ruínas:

1 – Além das obrigações referidas em protocolo, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se, no ano de 2015 a atribuir à Associação Projeto Ruínas, um apoio no valor de 20 000,00€ (vinte mil euros), com o compromisso nº _____, correspondente a 17% das despesas previstas.

2 – O apoio financeiro para o ano de 2015 referido no número anterior será progressivamente efetuado, em quatro prestações, da seguinte forma:

1ª Prestação a liquidar após a assinatura do Protocolo – no valor de 6.000€

2ª Prestação a liquidar até ao final do mês de Junho – no valor de 6.000€

3ª Prestação a liquidar até ao final do mês de Setembro – no valor de 6.000€

4ª Prestação e última, contra entrega do relatório das atividades de 2015 – no valor de 2.000€

3 – Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do protocolo e da sua adenda.

4 – Considerando o disposto na Clausula 9 do protocolo, a presente adenda, aprovada na Reunião de Câmara de _____ vigorará durante o ano de 2015, sendo o valor de apoio do Município de Montemor-o-Novo para o ano de 2016 definido e cabimentado em janeiro desse ano.

5 – No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do protocolo e da presente adenda a Associação Projeto Ruínas constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

K) PROPOSTA DE PROTOCOLO – RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO MONTEMORENSE – APOIO À CRIAÇÃO DE ESPAÇO ETNOGRÁFICO/MUSEU DO FOLCLORE

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“O Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorensense obteve a aprovação do Pedido de Apoio para o Espaço Etnográfico de Montemor-o-Novo pelo Órgão de Gestão do GAL MONTE-ACE, no âmbito do PRODER e sendo uma instituição de pequena dimensão não dispõe de meios financeiros para suportar a parte não financiada, bem como algumas despesas extra inerentes à conclusão e entrada em funcionamento do novo espaço.

Assim, coloca-se à consideração superior a assinatura do protocolo, em anexo, que permitirá viabilizar o referido investimento, entrada em funcionamento do Espaço Etnográfico e encerramento da respetiva operação com o PRODER.

PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre o Município de Montemor-o-Novo e Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorensense
(Criação, apetrechamento e entrada em funcionamento de espaço etnográfico de Montemor-o-Novo/Museu do Folclore)

(cabimento nº ?????? e compromisso nº ???????)

Entre:

Entre o Município de Montemor-o-Novo, adiante designada por MN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até //201_.

E o Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorensense, adiante designado por RFEM, pessoacoletiva n.º 502120720, com sede em Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Direção, Luis Manuel Lobo Henriques, portador do Cartão de Cidadão n.º ???????, válido até ???/??/20??, o qual outorga no cumprimento e em respeito pelas disposições estatutárias da Associação que aqui representa.

E sendo que:

- 1. O MN considera que as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, promovidas por entidades e organismos, legalmente existentes, são essenciais para o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida da população sendo uma das suas prioridades a promoção de políticas municipais dirigidas a estas atividades de interesse municipal;*
- 2. O MN assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente estas atividades, lhe compete um papel determinante na criação de condições para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos. Esse papel traduz-se, nomeadamente, no apoio à criação, ao financiamento e ao funcionamento de equipamentos coletivos bem como no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as Associações do concelho dirigidas às várias áreas de interesse municipal. Na concretização desta política e desta atividade, o MN disponibiliza à população em geral e às Associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas Associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;*
- 3. O MN, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:*
 - ☐ *o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações beneficiárias;*
 - ☐ *o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações;*

E ainda que:

- 1. O RFEM obteve a aprovação do Pedido de Apoio para o Espaço Etnográfico de Montemor-o-Novo pelo Órgão de Gestão do GAL MONTE-ACE, no âmbito do PRODER.*
 - 2. O RFEM, ao efetuar as obras para a criação do Espaço Etnográfico de Montemor-o-Novo e equipando-o adequadamente, não só responde a uma necessidade urgente de reunir e preservar um vasto espólio de material de cariz etnológico existente no concelho, mas também, permitirá expor e apresenta-lo à população sob a forma de um museu.*
 - 3. O RFEM encontra-se a efetuar um investimento global de 129.753,01€, tendo efetuado uma candidatura ao PRODER, cuja taxa de comparticipação financeira será de 58,67% do orçamento apresentado na candidatura. A verba em falta para a candidatura apresentada, é de 53.623,78€, que terá de ser garantida pelo RFEM sob pena de perder a comparticipação obtida.*
 - 4. O RFEM é uma instituição de pequena dimensão e não dispõe de meios financeiros para suportar a parte não financiada, bem como algumas despesas extra inerentes à conclusão e entrada em funcionamento do novo espaço, pelo que solicitou ao MN novo apoio financeiro, reembolsável em parte, que lhe permita viabilizar o referido investimento, entrada em funcionamento do Espaço Etnográfico e encerramento da respetiva operação com o PRODER.*
- É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:*

Cláusula 1

- 1. O MN reconhece que a atividade desenvolvida pelo RFEM se configura como um importante contributo para a dinâmica do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para o bem estar da comunidade Montemorense. Dessa forma, a atividade desenvolvida tem um evidente interesse municipal e público.*
- 2. O RFEM entende que a colaboração com o MN é determinante para potenciar a atividade que desenvolve e os objetivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.*
- 3. O presente Protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o MN concede uma comparticipação financeira, ao abrigo do art.º 40º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, para apoio à criação do Espaço Etnográfico Montemorense/Museu do Folclore, entrada em funcionamento e encerramento da respetiva operação com o PRODER.*

Cláusula 2

O MN concede ao RFEM, um apoio financeiro até ao montante máximo de 20.000,00€, (vinte mil euros), com o cabimento nº _____, correspondente ao calculo da verba em falta para a entrada em funcionamento do Espaço Etnográfico e encerramento da respetiva operação com o PRODER.

Cláusula 3

O apoio financeiro referido na cláusula anterior será concedido pelo MN, após a assinatura do presente protocolo.

Cláusula 4

O apoio financeiro concedido ao abrigo do presente protocolo, será alvo de acerto de contas entre as partes, obrigando-se o RFEM a restituir o valor excedente da operação, até 30 dias após o encerramento da mesma e recebimento da última prestação do PRODER.

Cláusula 5

O RFEM obriga-se a:

- a) Efetuar as diligências que considere adequadas à efetiva realização dos trabalhos, designadamente contratando os profissionais adequados para o efeito e acordando com eles as condições contratuais que tiver por mais oportunas para a sua realização;
- b) Solicitar, se exigido, a prévia aprovação e licenciamento da obra apresentando os elementos técnicos necessários.
- c) Apresentar mensalmente relatório de execução da operação financiada, bem como o relatório final.
- d) Garantir o pagamento integral da operação.
- e) Colaborar no âmbito de atividades de carácter cultural, desportivo e social promovidas pelo Município ou por instituições integradas pelo Município, em condições a definir em acordo específico;
- f) Publicitar o apoio do Município.
- g) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Cláusula 6

O MN poderá disponibilizar, fundamentadamente, outro tipo de apoio, nomeadamente apoio técnico e logístico, os quais deverão ser contabilizados e considerados na conta de execução orçamental.

Cláusula 7

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, o RFEM constitui-se imediatamente na obrigação de indemnizar o MN, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido até à conclusão da referida intervenção."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo e ratificação do pagamento no valor de 20.000,00€.

L) PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE APOIO AO PROJETO "TEC" 2015 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTE E COMUNICAÇÃO OFICINAS DO CONVENTO

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu á consideração do executivo a seguinte proposta:

"Coloca-se à consideração superior a assinatura do aditamento (em anexo) ao protocolo de apoio ao projeto "Telheiro da Encosta do castelo: TEC", assinado com a Associação Cultural de Arte e

Comunicação Oficinas do Convento, prevendo o apoio financeiro a atribuir à Associação no ano de 2015 para esta ação, após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.

ADITAMENTO AO PROTOCOLO ASSINADO EM 9 DE OUTUBRO DE 2014

*Entre o Município de Montemor-o-Novo e Associação Cultural de Arte e
Comunicação Oficinas do Convento (Telheiro da Encosta do Castelo TEC)
(cabimento n.º _____ e compromisso n.º _____)*

Entre:

O Município de Montemor-o-Novo, adiante designada por MN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 05/01/2015,

E a Associação Cultural de Arte e Comunicação Oficinas do Convento, adiante designada por OC, com sede na Rua da Carreira de S. Francisco, em Montemor-o-Novo, NIPC 503901490, representado por Tiago Fróis Dias da Silva Presidente da Direção, portador do Cartão de Cidadão n.º 11317660, válido até 16/07/2019, e Vasco Fernando Alves Dias da Silva Vice presidente da Direção Associação, portador do Cartão de Cidadão n.º 07181608, válido até 11/12/2018.

Sendo que a OC efetuou um investimento global de 114.740,79€, no projeto "Telheiro da Encosta do castelo - TEC" tendo efetuado uma candidatura ao PRODER – Sub-Programa 3 (Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural), cuja taxa de comparticipação financeira foi de 60% do orçamento apresentado na candidatura

É celebrado o presente aditamento ao protocolo referido em epígrafe, que faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 2

O MN perspectiva conceder à OC, um apoio financeiro máximo até ao montante de 45.896,32€, (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis euros e trinta e dois cêntimos), correspondente a 40% do valor candidatado e não coberto pelo financiamento, diretamente dependente do valor final da intervenção prevista.

Cláusula 3

Considerando o montante máximo definido na cláusula anterior, e tendo o Município já concedido à Associação, um apoio no valor de 23.006,32€ no ano de 2014, o MN concede à OC, durante o ano de 2015, um apoio financeiro máximo até ao montante de 22.890€, (vinte e três mil, oitocentos e noventa euros), com o cabimento n.º _____/2015.

Cláusula 4

- 1. O apoio financeiro referido na cláusula anterior será progressivamente concedido pelo MN, em 5 prestações mensais, com início do mês de março, até valor máximo mensal de 4.578,00 €.*
- 2. A primeira prestação será liquidada após assinatura do presente Aditamento, sendo as restantes liquidadas até ao dia 20 de cada mês, podendo o valor das prestações ser reduzido, tendo em conta a despesa efetiva da operação.*

Cláusula 5

O presente Aditamento entra em vigor à data da sua assinatura, mantendo-se as condições das restantes Cláusulas, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, previstas no Protocolo celebrado para o efeito, assinado no passado dia 9 de outubro de 2014."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo e ratificação do pagamento no valor de 9.156,00€, referente à 1ª e 2ª prestação.

M) PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS UNIDOS PELO ESCOURAL – PRODER CENTRO COMUNITÁRIO

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques apresentando a seguinte proposta:

"Coloca-se à consideração superior a assinatura do aditamento (em anexo) ao protocolo de apoio ao projeto "construção de um Centro Comunitário com Refeitório", assinado com a Associação de Amigos Unidos pelo Escoural, em 15 de outubro de 2014, o qual prevê um apoio financeiro a atribuir à Associação no ano de 2015 para esta ação.

João Marques

Assim, solicita-se autorização para a DAGF proceder à respetiva cabimentação do aditamento ao referido Protocolo e atribuição do nº de compromisso respeitante à primeira prestação, de forma a efetuar o pagamento de 31.800€ (trinta e um mil e oitocentos euros) até ao próximo dia 27 de março, para posterior aprovação do protocolo pelo executivo e ratificação do pagamento da 1ª prestação.

ADITAMENTO AO PROTOCOLO ASSINADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2014

*Entre o Município de Montemor-o-Novo e Associação de Amigos Unidos
pelo Escoural (construção de um Centro Comunitário com Refeitório)
(cabimento nº _____ e compromisso nº _____)*

Entre:

O Município de Montemor-o-Novo, adiante designada por MN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até ??/??/20??,

E a Associação de Amigos Unidos pelo Escoural, adiante designado por AAUE, pessoa coletiva nº 508208297, com sede em Santiago do Escoural, representada pela Presidente da Direção, Maria Emília da Silva Risco Branco, portadora do Cartão de Cidadão n.º 06106575, válido até 30/03/2014, Tesoureira da Direção, Helena Maria Nico Runa Peixeiro, portadora do Cartão do Cidadão n.º 06684198, válido até 10/02/2015 e o Vogal da Direção, Joaquim Francisco Coelho Canivete, Portador do Bilhete de Identidade N.º 6396640, emitido em 07/05/2003, pelos serviços de Identificação de Évora, os quais outorgam no cumprimento e em respeito pelas disposições estatutárias da Associação que aqui representam.

Sendo que a AAUE encontra-se a efetuar um investimento global de 251.138,38€, tendo efetuado uma candidatura ao PRODOR, cuja taxa de comparticipação financeira será de cerca 55% do orçamento apresentado na candidatura. A verba em falta para a candidatura apresentada, é de 114.022,59€, que terá de ser garantida pela AAUE sob pena de perder a comparticipação obtida.

É celebrado o presente aditamento ao protocolo referido em epígrafe, que faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 1

O MN perspectiva conceder à AAUE, um apoio financeiro máximo até ao montante de 105.328,65€, (cento e cinco mil trezentos e vinte oito euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente a cerca de 42% do valor candidatado e não coberto pelo financiamento, diretamente dependente do valor final da intervenção prevista.

Cláusula 2

Considerando o montante máximo definido na cláusula anterior, e tendo o Município já concedido à Associação, um apoio no valor de 30.328,65€, (trinta mil trezentos e vinte oito euros e sessenta e cinco cêntimos) no ano de 2014, o MN concede à AAUE, durante o ano de 2015, um apoio financeiro máximo até ao montante de 75.000€, (setenta e cinco mil euros), com o cabimento nº ____/2015.

Cláusula 3

1. O apoio financeiro referido na cláusula anterior será progressivamente concedido pelo MN, em 10 prestações mensais, com início do mês de março, sendo a 1ª prestação no valor de 31.800€ (trinta e um mil e oitocentos euros), e as restantes 9 prestações até valor máximo mensal de 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros).

2. A primeira prestação será liquidada após assinatura do presente Aditamento, sendo as restantes liquidadas até ao dia 20 de cada mês, podendo o valor das prestações ser reduzido, tendo em conta a despesa efetiva da operação.

Cláusula 4

O presente Aditamento entra em vigor à data da sua assinatura, mantendo-se as condições das restantes Cláusulas, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, previstas no Protocolo celebrado para o efeito, assinado no passado dia 15 de outubro de 2014."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o Aditamento ao Protocolo e ratificação do pagamento no valor de 31.800,00€, referente à 1ª prestação.

Handwritten signature: João Fandor

N) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existe um processo completo de um requerente de Cartão Social Mor Solidário. Após análise do processo conclui-se que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros do Escalão B (entre 201,53€ e 251,91€).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

O) CEDÊNCIA DE PISCINA COBERTA MUNICIPAL – CENTRO DE EXPLICAÇÕES “TALISCA”

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“O Centro de Estudos e Explicações “Talisca” pretende dinamizar uma atividade na Piscina Coberta Municipal no dia 30 de Março de 2015 entre as 10h30 e as 12h00 com um grupo de cerca de 15 crianças (dos 6 aos 12 anos de idade). Nesse sentido vimos pela presente propor a cedência com um desconto de 50% (25 € * 50 % = 12,50 €), uma vez que trata de uma iniciativa pontual no âmbito de atividades de tempos livre, enquadrada na segunda pausa letiva (férias da páscoa).”*

O referido documento tem o seguinte despacho proferido pela Sra. Presidente: *“De acordo. Leve-se a Reunião de Câmara para ratificação.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente.

5. UNIDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) PROPOSTA DE PROTOCOLO – CAMPANHA DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL PARA 2015

Interveio novamente a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

O comércio tradicional desempenha um papel importante na dinâmica das localidades, estando a enfrentar nos últimos anos dificuldades acrescidas.

Face ao exposto a Câmara Municipal com o objetivo de promover e dinamizar este setor de atividade do concelho, pretende realizar um conjunto de iniciativas em parceria com a União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora dos Bispos e Silveiras, Associação Comercial do Distrito de Évora e a Ficha Tripla – Associação Cultural.

Anexa-se proposta de protocolo a celebrar entre as entidades e proposta de ações a desenvolver.

Protocolo de Colaboração

Considerando que:

- O comércio tradicional desempenha um papel importante na dinâmica das localidades;*
- Os agentes económicos têm enfrentado nos últimos anos dificuldades acrescidas, sendo fundamental encontrar formas de dinamizar, apoiar este setor de atividade;*
- A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, a União das Freguesias da Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora dos Bispos e Silveiras, a Associação Comercial do Distrito de Évora e a Associação Cultural Ficha Tripla, atentas às dificuldades que este setor de atividade atravessa, pretendem desenvolver em parceria um conjunto de atividades de animação e promoção;*

Entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, adiante designada por CMMN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela sua Presidente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520;

Handson

A União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, adiante designada por União das Freguesias, com sede no Largo Dr. Banha de Andrade em Montemor-o-Novo, representado pelo seu Presidente António Danado, portador do Cartão de Cidadão n.º 10839672 e devidamente autorizada pela Assembleia de Freguesia por deliberação de 22 de dezembro de 2014.

A Associação Comercial do Distrito de Évora, adiante designada por ACDE, com sede na Praça do Giraldo n.º 65 em Évora, representada pelo seu Presidente., portador do cartão de cidadão n.º

A Ficha Tripla - Associação Cultural, com sede na Rua Fernão Martins Mascarenhas, Lote 21 r/c Direito, 7050-237 Montemor-o-Novo, representado pelo seu Presidente Rafael Torres Flores, portador do cartão de cidadão n.º 13024584, e pela Tesoureira Cláudia Liliana Maia Feiticeiro dos Santos, portadora do cartão de cidadão n.º 12079558.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por "Protocolo", que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e as condições gerais em que as Partes se comprometem a colaborar num conjunto de ações no âmbito da Campanha de Promoção da Atividade Económica do Concelho de Montemor-o-Novo a decorrer em 2015.

Cláusula Segunda

(Grupo de Trabalho)

1 – Para a concretização do presente protocolo será criado um grupo de trabalho constituído por representantes das 3 entidades. (Rita Sampaio (CMMN), Graça Peniche (União das Freguesias), António Melgão (ACDE) e Rafael Flores (Associação Cultural Ficha Tripla)).

2 – O grupo de trabalho terá como função a operacionalização das ações previstas no presente protocolo.

Cláusula Terceira

(Ações a Desenvolver)

As ações a desenvolver no âmbito do presente protocolo são as constantes do documento anexo.

Cláusula Quarta

(Obrigações Gerais da CMMN)

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, a CMMN compromete-se sempre que possível e de mútuo acordo a:

- ☐ *Conceber com o apoio da União de Freguesias, ACDE e Ficha Tripla o plano de ação.*
- ☐ *Participar na planificação e implementação das ações;*
- ☐ *Convidar os comerciantes a integrar a Campanha;*
- ☐ *Divulgar e participar em todas as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo;*
- ☐ *Contribuir logisticamente, dentro da capacidade/disponibilidade dos serviços para a execução das ações;*
- ☐ *Atribuir à Ficha Tripla um "subsídio" de 6000€ pelo trabalho desenvolvido no âmbito do presente protocolo (Informação de Cabimento n.º 986), devendo ser pagos da seguinte forma:*
 - o 1.ª tranche no valor de 4000€ - após assinatura do protocolo*
 - o 2.ª tranche no valor de 2000€ - até 30 de junho.*

Cláusula Terceira

(Obrigações da União das Freguesias)

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, a União das Freguesias compromete-se sempre que possível e de mútuo acordo a:

- ☐ *Conceber com o apoio da CMMN, ACDE e Ficha Tripla o plano de ação.*
- ☐ *Participar na planificação e implementação das ações;*
- ☐ *Convidar os comerciantes a integrar a Campanha;*
- ☐ *Divulgar e participar em todas as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo;*
- ☐ *Contribuir logisticamente, dentro da capacidade/disponibilidade dos serviços para a execução das ações;*

Handwritten signature: R. Danado

Projeto baseado num catálogo de produtos que os estabelecimentos comerciais de Montemor-o-Novo sugerem como compras de Natal. Este catálogo também abrange a área da restauração. De forma a envolver o público/consumidores locais o Por Aqui Há Natal engloba um conjunto de ações de animação de rua, marketing de guerrilha, sorteio "Por Aqui Há Natal", e o evento "Dia do Pai Natal".

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI – 12ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA DE MONTEMOR-O-NOVO

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

"No âmbito da 12ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo, terá lugar no dia 9 de maio de 2015 o Concurso de Doçaria Conventual. De acordo com o ponto 11 das Normas de Participação do Concurso, propõe-se a constituição do júri com os seguintes elementos:

- 1 representante da Assembleia Municipal*
- 1 representante da Confraria Gastronómica do Alentejo*
- 1 representante da Comunicação Social*
- 1 representante da Associação p/ o Desenvolvimento Integrado - Terras Dentro*
- 1 representante do Curso de Restauração da Escola Epral"*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. GABINETE JURIDICO E NOTARIADO

A) PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL – FORNECIMENTO CONTINUO DE GASÓLEO

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta de Minuta Contratual para Fornecimento contínuo de Gasóleo:

"Em anexo remeto a Vª. Exª. a minuta contratual referida em epígrafe, tendo em vista a sua aprovação pela Exmª. Câmara Municipal, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do artº. 98º. do Código do Contratos Públicos e da alínea b) do nº. 1. do artº. 18º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho.

Contrato de fornecimento de bens

"Fornecimento contínuo de gasóleo a granel"

Concurso Público 01/2015 – DAGF (Contrato nº. 09/2015, do O.P.)

Entre,

o Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº. 506609553, neste ato devidamente representado pela respetiva Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, solteira, maior, residente na Courela Nova das Silveiras, CCI 6121, em Silveiras, portadora do cartão de cidadão nº. onze milhões dezoito mil quinhentos e vinte – zero ZY seis, emitido pela República Portuguesa e válido até dezoito de Janeiro de dois mil e dezanove, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do nº. 1. do artº. 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro

e

Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., Pessoa coletiva nº 500697370, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 516.750.000,00€ (quinhentos e dezasseis milhões setecentos e cinquenta mil euros), devidamente representada por José Manuel Gaspar Vitorino, divorciado, contribuinte fiscal nº. 126 618 470 portador do Cartão de Cidadão nº. 05372966, com domicílio profissional na Rua Tomás da Fonseca, Torre A, em Lisboa cujos poderes foram verificados por consulta à certidão permanente da empresa sob o código de acesso nº. 0147-1050-2411, bem como pela procuração que juntou, é celebrado e reciprocamente aceite o contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

No âmbito do ajuste direto nº. 01/2015, aberto por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Montemor--Novo, do dia 4 de Fevereiro de 2015, foi adjudicada à firma “Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A” a realização do “Fornecimento contínuo de gasóleo a granel para máquinas, viaturas e equipamentos da frota municipal”, conforme deliberação da mesma Câmara do dia 18 de Março do mesmo ano.

Cláusula 2ª.

Com a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária obriga-se à entrega das quantidades de gasóleo que lhe sejam solicitadas até ao limite do montante máximo acordado para o fornecimento, que é de 206.000,00 € (duzentos e seis mil euros), nas seguintes condições, constantes da proposta da adjudicatária: o centro de receção de pedidos funciona nos dias úteis de 2ª a 6ª feira entre as 9 e as 18 horas. As encomendas são satisfeitas no prazo de 24.

Cláusula 3ª.

Como contrapartida pelo presente fornecimento, pagará o município de Montemor-o-Novo o preço máximo de 206.000,00 € (duzentos e seis mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4ª.

A proposta apresentada pela concorrente e ora adjudicatária dá-se aqui por integralmente reproduzida e faz parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Cláusula 5ª.

Os encargos para o município resultantes da celebração do presente contrato, serão satisfeitos nos termos de dotação orçamental existente na rubrica 01.02-02.01.02.02

Foi ainda emitida declaração de compromisso com o nº...., em cumprimento da Lei nº. 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Cláusula 6ª.

A empresa adjudicatária prestou caução, correspondente a 5% do valor da adjudicação, através de...

Cláusula 7ª.

Os ora outorgantes acordam em que, com vista a dirimir judicialmente qualquer conflito emergente da outorga do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 8ª.

O presente contrato foi lavrado em duas vias, uma das quais fica arquivada na pasta de contratos da responsabilidade do oficial público, destinando-se a outra à empresa adjudicatária, e foi assinado depois de efetuada a prova por parte dos seus representantes, de que a mesma tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social.

Cláusula 9ª.

A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo do dia ... e por comunicação da adjudicatária do dia...”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A)EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTOS DE ERROS E OMISSÕES Nº5 – CONTRATO ADICIONAL Nº2

Interveio seguidamente o senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à Câmara a aprovação do Auto de Medição de trabalhos de suprimentos de erros e omissões nº5, referente aos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construções, S.A.

Valor dos trabalhos - - - 8.385,00€

Handwritten signature/initials

(Oito mil trezentos e oitenta e cinco euros)

A este valor acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo dos artigos 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009 de 2 de outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS, aprovar o Auto de Medição de Trabalhos de Suprimentos de Erros e Omissões nº5 – Contrato Adicional nº2, sobre a empreitada mencionada em epígrafe.

B)EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO” – SEXTA REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA)

De novo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à Câmara a aprovação da Sexta Revisão de Preços (Provisória), calculada no valor de 51.856,75€ apresentada pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construções, S.A. adjudicatária da empreitada de Construção do Centro Escolar de Montemor-o-Novo.

Tendo em conta o valor acumulado das anteriores revisões de preços, será emitida fatura no valor de 6. 620,37€.

(Seis mil seiscentos e vinte euros e trinta e sete centimos)

A este valor acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo dos artigos 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009 de 2 de outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS, aprovar a sexta Revisão de Preços (Provisória), sobre a empreitada mencionada em epígrafe.

C)EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTOS DE ERROS E OMISSÕES Nº4 – CONTRATO ADICIONAL Nº1

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à Câmara a aprovação do Auto de Medição de trabalhos de suprimentos de erros e omissões nº4, referente aos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construções, S.A.

Valor dos trabalhos - - - 3.464,75€

(três mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco centimos)

A este valor acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo dos artigos 387º a 389º e 391º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009 de 2 de outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS, aprovar o Auto de Medição de Trabalhos de Suprimentos de Erros e Omissões nº4 – Contrato Adicional nº1, sobre a empreitada mencionada em epígrafe.

8. PROPOSTAS DE ATAS Nº02 DE 21/01/2015, Nº03 DE 04/02/2015, Nº04 DE 19/02/2015 E Nº05 DE 04/03/2015

As referidas propostas de Atas transitaram para a próxima reunião de Câmara Municipal.

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No período reservado ao atendimento de munícipes não compareceu nenhum munícipe interessado em colocar questões. Também não estiveram presentes os senhores Vereadores João Marques e António Pinetra.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

